

**PORTARIA Nº 05, DE 12 DE JANEIRO DE 2024.**

**“DESIGNA O AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES NO MUNICÍPIO DE ITURAMA- MG.”**

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso VI, do art. 69, da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE;**

**Art. 1º** Nomear a servidora efetiva Lívia Helena Queiroz Malta e para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO do Município de Iturama, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º A Sra. Lívia Helena Queiroz Malta será a responsável por também exercer as funções de PREGOEIRA do Município de Iturama, a fim de conduzir os atos das licitações modalidade pregão derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º. Somente em licitações na modalidade pregão, o (a) agente responsável pela condução do certame é denominado como pregoeiro (a).

§ 3º Fica nomeado como segundo agente de contratação e pregoeiro substituto permanente, no caso de licença, afastamento, sobrecarga ou impedimento dos agentes nomeados no caput deste artigo a servidora Sra. Maria Alves Freitas.

**Art. 2º** Nomeiam os servidores, Maria Alves Freitas, Clelio Soares de Souza, Joice José Severino Filho, Marco Antônio Queiroz Malta, Elenoar Antonio de Souza, Dafne Martins Amorim, para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Parágrafo único.** Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação e Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

**Art. 3º** Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.



**Parágrafo único.** O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

**Art. 4º** Nas contratações diretas, abrangendo as dispensas e inexigibilidades de licitação, também será o agente de contratação responsável por impulsionar, conduzir e executar os respectivos processos em todas as suas fases, com o auxílio da equipe de apoio e dos servidores dos departamentos de compras e licitações.

**Art. 5º** Os órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno deverão prestar assistência ao agente de contratação, pregoeiro e respectiva equipe de apoio, ao funcionamento das comissões de contratação e à atuação de fiscais de contratos.

**Art. 6º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Iturama-MG, 12 de janeiro de 2.024.



**CLÁUDIO TOMAZ DE FREITAS**  
*Prefeito do Município de Iturama/MG.*